

PROCESSO Nº 23411.004292/2020-75

CONTRATO Nº 24/2020

ADITIVO Nº 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PITANGA, E A EMPRESA TEC NEWS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COPEIRAGEM.

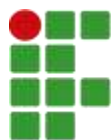
CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0017-82, com sede na Rua Emilio Bertolini, 44, Bairro Cajuru, Curitiba/PR, neste ato representado por seu **Diretor Geral MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 291030877 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº : 121.141.078-17, designado conforme Portaria nº 1661, de 10 de dezembro de 2019 – IFPR, publicada no DOU de 11/12/2019, Seção 2, pág. 26 ,de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: TEC NEWS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.608.779/0001-46, sediada na Rua Copacabana, 392 – Casa 07 - Quadra 15 – Vilage Wilde Maciel, CEP: 69.918-500 – Rio Branco/Acre, neste ato representada pelo **Sr. RONALDO GLAUBER DE MELO QUEIROZ**, portador da Carteira de Identidade nº 0285658, expedida pela SSP/AC e CPF nº 518.110.572-68.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo ao **Contrato nº 24/2020**, prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização e copeiragem, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos com vistas a atender às necessidades do Instituto Federal do Paraná — Campus Pitanga, tendo em vista o contido nos autos do **Processo Administrativo nº 23411 006843/2019-00**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 23/2019** IFPR, em observância as disposições da **Lei nº 10.520** de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 9.507** de 21 de setembro de 2018, **Instrução Normativa nº 5** de 26 de maio de 2017 SEGES/MP, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da **Lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:



1.1.1. Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº.24/2020, conforme previsto na Cláusula Segunda- Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 22/07/2021 e término em 22/07/2022.

1.1.2. Eliminação dos custos não renováveis previstos em contrato que já foram pagos ou amortizados nos últimos 12 meses;

1.1.3. Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA acumulado de fevereiro de 2021, no importe de 5,20%, conforme Cláusula Sexta do Contrato Principal. Com efeitos a partir de 22/07/2021

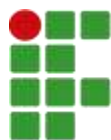
1.1.4. Consignação das medidas adotadas contra o coronavírus e a COVID-19 em relação aos prestadores de serviços, em observância ao PARECER n. 00106/2020/DAJI/SGCS/AGU e PARECER n. 00205/2020/PFIFPR/PFIFPARANÁ/PGF/AGU.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência, 22/07/2021 a 22/07/2022, o valor mensal do contrato passará de R\$ 11.420,89 (onze mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 11.199,91 (onze mil cento e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

2.2. O valor global do contrato passará de R\$ 137.050,68 (cento e trinta e sete mil cinquenta reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 134.398,92 (cento e trinta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos, conforme tabela abaixo:

CAMPUS PITANGA – Prorrogação e Reajuste - 22/07/2021			
QUADRO RESUMO DO OBJETO			
TIPO DE ÁREA	ÁREA (M ²)	PREÇO MENSAL UN.	SUBTOTAL
I – Área Interna	3.139,52	R\$ 3,35	R\$ 10.504,50
II – Área Externa	200,00	R\$ 1,35	R\$ 269,33
III – Esquadria Externa	680,00	0,36	R\$ 241,45
IV- Valor Servente Copeira		R\$ 184,64	R\$ 184,64
Total M ²	4.019,52		
Valor Mensal da Proposta			R\$ 11.199,91
Valor Anual da Proposta			R\$ 134.398,92
Total Geral de Colaboradores Necessários			3
Servente/ Copeira			1
Serventes			2



VALOR TOTAL DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO	R\$ 137.050,68
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE/REPACTUAÇÃO	R\$ 134.398,92
DIFERENÇA CONTRATUAL APÓS O REAJUSTE/REPACTUAÇÃO	R\$ 2.651,76

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ADOTADAS CONTRA O CORONAVÍRUS E A COVID-19 EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1. As medidas que foram necessárias no campus Pitanga foi somente orientações em relação aos cuidados na prevenção da doença e o fornecimento de itens de prevenção, como álcool em gel e máscaras, considerando que temos apenas uma zeladora e que tem contato mínimo com pessoas, visto não estar tendo atividades cotidianas no campus e a mesma não utilizar transporte público.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/154571

Fonte: 8100.000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.37-02

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2021NE000010

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 6.719,95 (seis mil setecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 24/2020

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA– PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

Pitanga/PR, 10 de junho de 2021

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS</p> <p>Diretor Geral do Campus Pitanga</p> <p>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>RONALDO GLAUBER DE MELO QUEIROZ</p> <p>Representante Legal</p> <p>TEC NEWS EIRELLI</p>

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: